



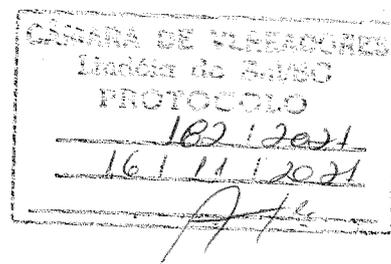
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 58

Em 16 de novembro de 2021

Excelentíssimo Senhor
VANDERLEI DAL BELLO
Presidente da Câmara de Vereadores
Lindóia do Sul/SC



Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. O presente projeto de lei submete à apreciação legislativa o pedido para o município conceder o piso nacional de salário dos professores da educação básica nos termos da Lei Federal N. 11.738/2008. Os valores remuneratórios adotados pelo município não cumprem o disposto legal, razão pela qual se faz necessário a revisão dos valores a ser pago aos professores.
2. Dessa forma, solicitamos o empenho para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente:


NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede piso nacional de salário dos professores da educação básica nos termos da Lei Federal N. 11.738/2008 e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso nacional de salário dos professores da educação básica, conforme disposto no Artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de acordo com a portaria interministerial que estabelece o valor mínimo a ser pago.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022 sendo revogadas as as disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 16 de novembro de 2021.

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade de
DATA: 23.11.2021
Assinatura


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
POR: Unanimidade de
DATA: 01.12.2021
Assinatura



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER Nº 52/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

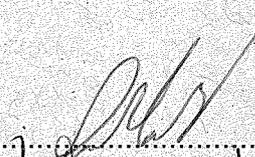
O Presidente e a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

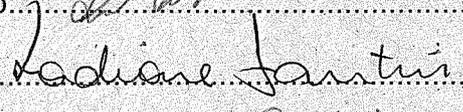
Projeto de Lei Complementar nº 14, de 16 de novembro de 2021 - Concede piso nacional de salário dos Professores da Educação Básica nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

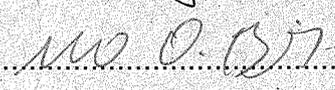
PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 23 de novembro de 2021.

Presidente: Adilson Moretto.....

Membro: Ladiane Fantin.....

Membro: Moacir Oberti Burnier.....





Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE LINDÓIA DO SUL
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PARECER N° 52/2021

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC

O **Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira** conforme dispõe o art. 70 do Regimento Interno desta Casa, apresenta o seguinte entendimento em relação a:

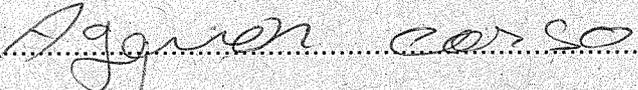
Projeto de Lei Complementar nº 14, de 16 de novembro de 2021 - Concede piso nacional de salário dos Professores da Educação Básica nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências.

PARECER: Somos favoráveis à tramitação e apreciação pelo Plenário sem análise do mérito do Projeto, pois apresenta os requisitos constitucionais necessários.

Este é o nosso entendimento.

Lindóia do Sul/SC, 23 de novembro de 2021.

Presidente Diogo Nicolau.....

Membro Agenor Corso

Membro Edson José Biondo.....

